



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1802001/2021
FLS. 12
RUB Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES E APARELHOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Demanda nº SEMAD/2021	Aquisição e Instalação de Elementos Filtrantes e Aparelhos de Tratamento de Água
Data de início do ETP	17/02/2022
Processo Administrativo nº	1802001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	17/02/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Gestor Responsável (Secretário)	Enoque de Sá Barreto Filho
	e-mail	Barretofilho81@hotmail.com
	Data da Aprovação	23/02/2022

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1802001/202

FLS. 13

RUB

referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para atender a demanda de substituição dos elementos filtrantes (refis) consoante periodicidade recomendada pelo fabricante, necessárias à manutenção para eficiência e boa qualidade da agua potável para o consumo humano disponibilizada através dos purificadores de agua instalados nos prédios da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade à manutenção para eficiência e boa qualidade da água potável para o consumo humano disponibilizada através dos purificadores de água instalados nos prédios da Administração. Com amparo legal no Art. 24, II Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para administração municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A prestação de serviços será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVÃO SUPER 1500	UND	24
02	APARELHO HEALTH ALCALINHO	UND	01
03	APARELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUPER 1500	UND	04

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Administração do município de Trizidela do Vale.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação direta através de dispensa de licitação é usada comumente por outros órgãos, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato Nº	Produto	Empresa	Data
PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	010_D/2021- TJ/MA	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES	VIDA ALCALINA COMÉRCIO VAREJISTA	14/06/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Luis/MA/Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	09/2020	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES	VIDA ALCALINA COMÉRCIO VAREJISTA	01/06/2020
--	---------	--	----------------------------------	------------

De forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar é a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado é de até R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerando os valores informados por fornecedores potenciais, conforme pesquisa de preços constante nesse processo.

EMPRESA I - AGUA BAHIA - APARELHOS DE FILTRAGEM LTDA - CNPJ: 06.241.134/0001-80						
EMPRESA I - J S RIOS VIDROS E DERIVADOS - CNPJ: 05.771.450/0001-00						
EMPRESA I - FRANCO E FRANCO LTDA - CNPJ: 02.331.738/0001-67						
Item	Objeto	UND	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	MÉDIA
1	Aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água.	UND	17.500,00	17.450,00	17.400,00	17.450,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale - MA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará pelos quantitativos de publicações a serem adquiridos.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1802001/202

FLS. 15

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de compras e serviços
Portaria nº 43/2021 GP

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1802001/2022

FLS. 16

RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 1802001/2022, da Dispensa de Licitação, os **PESQUISA REALIZADA COM OUTROS FORNECEDORES POTENCIAIS** da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**PESQUISA DE MERCADO REALIZADA COM OUTROS
FORNECEDORES POTENCIAIS**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

VIA DCC

PROCESSO N.º 11.074/2021

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc. 1802001	120 22
Fls. 17	
Rub.	

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0010_D/2021 – TJ/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA VIDA ALCALINA
COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**, CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016 - 2 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083 - 72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **EMPRESA VIDA ALCALINA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**, CNPJ: 28.675.027/0001-01, sediada à Av. Coronel Colares Moreira, 444, loja 10, térreo do Monumental Shopping, bairro: Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-441, fone: (98) 982698688/984871568, e-mail: guilherme@lcpromocoies.com.br, neste ato representada pelo **SR. GUILHERME CORTEZ DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 0295192720059 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 175.760.082-53, e pela **SRA. RAQUEL ARAÚJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02593080566 – DETRAN – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é **DISPENSÁVEL**, com base no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11.074/2021, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de filtros de água alcalina, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de elementos filtrantes para produção de água alcalina ionizada	KIT	05	R\$ 1.780,00	R\$ 8.900,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CPL-TR ZIDELADO VALE
Proc. 1802001 /20 22
Fls. 17
Rub. ✓

	em torneiras, bebedouros. O kit deverá proporcionar água: • Alcalina, com PH acima de 8 a 9; • Eficiência bactericida; • Retenção de partículas classe A; • Alto teor de condutividade - ORP; • Com propriedades antioxidantes				
02	Realizar visita técnica mensal para certificar a qualidade de água	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CPL - TRIZIDELO DO VALE		
Proc.	1802001	/20 22
Fls.	18	X
Pub.		

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho** n.º **2021NE000614/TJ/MA**, emitida em 24/05/2021, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ: 05.288.790/0001-76.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O TJ/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada em 10 (dez) dias úteis após confirmação do recebimento da nota de empenho;

6.1.1 A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela **CONTRATADA**.

6.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas a execução da contratação e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à contagem do prazo para a entrega do material.

6.3. Caso a **CONTRATADA** confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no item 6.1., o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

6.4. Os materiais deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da efetiva entrega, garantindo assim que o **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso.

6.5. O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e,

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação, em até





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CPL - TRIZIDEIA DO VALE		
Proc.	18020001	20 22
Fls.	19	
Rub.		

10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.5.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo de garantia do produto.

6.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almojarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor Alberto Bruno Cunha Duarte, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) No turno matutino, das 08 às 12 horas; b) No turno vespertino, das 14 às 16 horas.**

6.7. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente contrato e amostra aprovada, caso solicitada.

6.8. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta

6.9. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almojarifado, não sendo o TJ/MA, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar as facilidades especificadas no contrato para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



- d) Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e nas formas previstas no artigo 80; todos da Lei n.º 8.666/93;
- e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- f) Atestar na nota fiscal a entrega efetiva do produto;
- g) Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante todo o fornecimento a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- c) Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do **CONTRATANTE**;
- f) Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- g) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- h) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano;
- i) Retirar e substituir, sem ônus adicionais, após comunicado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência;

CPL - TRIZIDELADO VALE		
Proc.	1802001	120 22
Fls.	20	
Rib.		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

j) Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, através da servidora **Maria do Socorro Patrice C. Moreira de Sousa**, matrícula 188.110, conforme Resolução n.º 212018.

9.2. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade conjunta da Coordenação de Material e Patrimônio e da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo como fiscais os ocupantes do cargo de Coordenador de Material e Patrimônio – **Aristeu Rodrigues Santos Júnior**, matrícula 184341 – e o Chefe da Divisão de Administração de Material – **Alberto Bruno Cunha Duarte**, matrícula 107581 - ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e coordenação durante o período de fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CPL - TRIZUELA DO VALE
Proc. 1802001 / 20 22
Fls. 20
Rub. Y

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

11.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 1802001/20 22
Fls. 21
Pub. X

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CPL - TRIZIDELO DO VALE
Proc. 1802001/120-22
Fls. 21
Rub. F



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

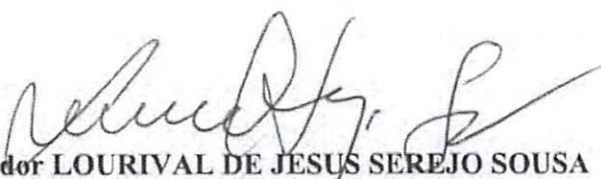
CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 14 de junho de 2021


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

VIDA ALCALINA
COMERCIO VAREJISTA
LTDA:28675027000101

Assinatura digitalizada por VIDA ALCALINA COMERCIO VAREJISTA
A 15/06/2021 17:05:11
Dir: Dário, Dir:CF-Sinal, S-M/A, L-São Luís, DIR:AG SOLUTI Multitela
F: C:\DIR\24\15062021_01_01\Impressora_OPC-Carimbo\TJ-MA-1
T: VIDA ALCALINA COMERCIO VAREJISTA LTDA, JUS\TRIZIDLO01
Nota: É só ver o e-mail deste documento
Validação: sem validação de assinatura sig
Data: 2021-06-07 17:05:11
Font: Reader Versão: 10.0.1

GUILHERME CORTEZ DA SILVA
Representante Legal

VIDA ALCALINA
COMERCIO VAREJISTA
LTDA:28675027000101

Assinatura digitalizada por VIDA ALCALINA COMERCIO VAREJISTA
A 15/06/2021 17:05:11
Dir: Dário, Dir:CF-Sinal, S-M/A, L-São Luís, DIR:AG SOLUTI Multitela
F: C:\DIR\24\15062021_01_01\Impressora_OPC-Carimbo\TJ-MA-1
T: VIDA ALCALINA COMERCIO VAREJISTA LTDA, JUS\TRIZIDLO01
Nota: É só ver o e-mail deste documento
Validação: sem validação de assinatura sig
Data: 2021-06-07 17:05:11
Font: Reader Versão: 10.0.1

RAQUEL ARAÚJO DE CARVALHO
Representante Legal



CPL - TRIZIDEIA DO VALL
Proc. 1802001/20 22
Fls. 22

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

CONTRATO Nº 09/2020
Processo Administrativo nº 17921/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV E A EMPRESA VIDA ALCALINA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTES: FILTRO DE ÁGUA, BEBEDOURO INDUSTRIAL,, PURIFICADOR, E KIT DE VELAS PARA FILTROS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGOV.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.307.102/0001-30, situada na Praça Pedro II, s/n, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sr. PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS, brasileiro, separado, portador da carteira de identidade nº 20528182002-4, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 431.971.593-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VIDA ALCALINA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 444, Loja 10 Térreo Monumental Shopping, Jardim Renascença, cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.675.027/0001-01, representada neste ato por GUILHERME CORTEZ DA SILVA, CNH nº 01213432836, expedida pelo DETRAN-MA, inscrito no CPF sob nº 175.760.082-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem na melhor forma de direito celebrar o presente Contrato, referente ao Processo nº 17921/2020 mediante as condições narradas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas para aquisição e instalação de elemento filtrantes: filtro de água, Bebedouro Industrial, Purificador, e Kit de velas para Filtro e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo SEMGOV, conforme especificações e quantidades constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO /MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	QUANT.
01	Bebedouro Industrial 04 torneiras-150L. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01
02	Gelagua tensão 127/220w, cor branco ou prata, potência, capacidade de refrigeração l/h, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	02
03	Purificador Ionizador de pressão Alcalino com eficiência Bacteriológica. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01
04	Filtro de Água Alcalina PH9. Garantia mínima de 12(doze) meses.	Unid.	03
MATERIAL DE CONSUMO			
05	Kit de Vela para Filtro de Água Alcalina. Garantia mínima de 06(seis) meses	Unid.	03
06	Kit de Abastecimento Automático Garantia mínima de 06(seis) meses	Unid.	01



2
CPL - TRILÍNGUE
Proc. 1802001 22
Fls. 22
Rub. ✓

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

CONTRATO Nº 09/2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, Praça Dom Pedro II Palácio de La Ravardiére s/nº – Centro, São Luís/MA, no horário de funcionamento das 08 às 18hs de segunda a quinta feira e nas sextas feira das 08hs às 14 horas.

Os equipamentos deverão ser embalados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Contrato, dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega do termo de garantia.

O recebimento definitivo dar-se-á até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações neste Contrato.

Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 10(dez) dias úteis, para executá-los contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico ou por telefones, para adoção das medidas corretivas

O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local indicado pela CONTRATANTE.

- **Fiscal de Contrato: Rodrigo Moreira Diniz – Matrícula nº 523784-3.**

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses, para todos equipamentos;

Na hipótese de o fabricante oferecer garantia superior, prevalecerá esta;

Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e /ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a SEMGOV, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita através de correios eletrônicos ou telefones;

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o termo de garantia de todos os equipamentos no ato da entrega e da conclusão dos serviços.

Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 1802001/20 22
Fls. 23

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

CONTRATO Nº 09/2020
CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em de R\$ 13.964,00 (Treze Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 04.122.406.2174
Elemento: 449052/33.90.30
Fonte: 0100.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta dias) após a apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestado o seu fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato.

Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, a influência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), a incidir sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.



4
CPL - TRIZUELA JOVALE
Proc. 1802001 20 22
Fis. 23
R

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

CONTRATO Nº 09/2020

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais defeitos e/ou imperfeições dos equipamentos entregues, fixando prazo para a substituição dos mesmos;
- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, dentro do prazo acordado, mediante entrega dos materiais e apresentação das certidões (Certidão Negativa de Débito de ISS, INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual/Distrital e Municipal).
- Atestar Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para este fim.
- Notificar a empresa caso, o prazo de entrega dos equipamentos não for cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATA

Caberá à **CONTRATADA**:

- Entregar o material nas quantidades solicitadas pela SEMGOV, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento e da instalação dos objetos e serviços do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à SEMGOV;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores, e, acidentes causados a terceiros;
- Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a SEMGOV, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela SEMGOV;
- Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de ISS, INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual/Distrital e Municipal, quando houver.
- Entregar os equipamentos instalados e com garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 30 de junho de 2020, e terá por início a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



CPL - TRIZIDELA DO VALE 5
Proc. 18 02 001 / 20 22
Fls. 24
Rub.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

CONTRATO Nº 09/2020

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís - MA, 01 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
CONTRATANTE

VIDA ALCALINA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
GUILHERME CORTEZ DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Chalyta L. de O. Gomes

CPF Nº: 039435033-24

Kelia Raquel Moreira Sousa

CPF Nº: 474615513-53



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1802001/2022

FLS. 25

RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 1802001/2022, da Dispensa de Licitação, os **PESQUISA REALIZADA COM OUTROS FORNECEDORES POTENCIAIS** da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**PESQUISA DE MERCADO REALIZADA COM OUTROS
FORNECEDORES POTENCIAIS**



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1802001/2022

FLS. 26

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA		
Nome empresarial:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

O município de Trizidela do Vale (MA), em virtude da necessidade de **contratação dos melhores preços do mercado no processo** de Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA. Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

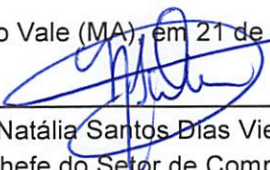
Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVÃO SUPER 1500	UND	24		
02	APARELHO HEALTH ALCALINHO	UND	01		
03	APARELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUPER 1500	UND	04		
Total					

Valor em extenso

Trizidela do Vale (MA), em 21 de fevereiro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 1802001 / 20 22
Fls. 27

ÁGUA BAHIA – Aparelhos de filtragem LTDA

CNPJ : 06.241.134/0001-80

ORÇAMENTO DE COMPRA E VENDA E SERVIÇO SEM RESERVA DE DOMÍNIO

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: SETOR DE COMPRAS DO
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE / MA
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE ESTADO
: MA

PRODUTO/PEÇA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APARELHO DE ÁGUA SUPER 1500	4	1.700,00	6.800,00
MANUTENÇÃO SUPER 1500 – PP E CARVÃO	24	380,00	9.120,00
APARELHO H ALCALINO	01	1.580,00	1.580,00

VALOR TOTAL: 17.500,00

Atenciosamente, Água Bahia.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1802001/2022

FLS. 28

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA		
Nome empresarial:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

O município de Trizidela do Vale (MA), em virtude da necessidade de **contratação dos melhores preços do mercado no processo** de Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA. Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

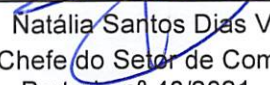
Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVÃO SUPER 1500	UND	24		
02	APARELHO HEALTH ALCALINHO	UND	01		
03	APARELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUPER 1500	UND	04		
Total					

Valor em extenso

Trizidela do Vale (MA), em 21 de fevereiro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP

ESPAÇO GLASS VIDRO DESIGN – I9 AMBIENTAÇÕES E REFORMAS – PVG vidros e alumínio

J.S RIOS & CIA LTDA CNPJ /MF 05.771.450/0001-00

CONTRATO DE COMPRA/VENDA E SERVIÇO SEM RESERVA DE DOMINIO

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS	APARELHO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
DATA DE EMISSÃO: 21/02/2022	CONSULTOR : Josué Rios/ loja
CLIENTE : SETOR DE COMPRAS TRIZIDELA DO VALE	SETOR : Compras

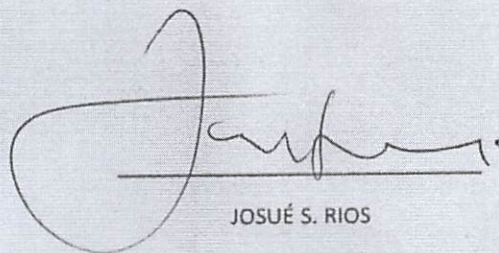
QUANT.	MODELO DO APARELHO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
24	MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ÁGUA SUPER	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
01	APARELHO ALCALINHO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
04	APARELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUPER 1500	R\$ 1.732,50	R\$ 6.930,00
VALOR TOTAL DA NOTA			R\$ 17.450,00

NOTA SOBRE O PRODUTO ; O Super 1500 fornece uma água saudável, livre de impurezas sólidas e químicas, sem gosto ruim e odor. Projetado especialmente para lugares com grande consumo diário, o Super 1500 atende residências e estabelecimentos comerciais.

Logística, entrega e instalação de todos os itens supramencionados serpa por conta e risco da P.J.J.S .
 RIOS @CIA LTDA

COMPRADOR(A)

(confirmação com aceite desse, tem força de assinatura)



 JOSUÉ S. RIOS

São Luis, 21de fevereiro de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA		
Nome empresarial:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

O município de Trizidela do Vale (MA), em virtude da necessidade de **contratação dos melhores preços do mercado no processo** de Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA. Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

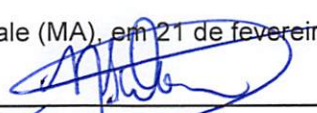
Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVÃO SUPER 1500	UND	24		
02	APARELHO HEALTH ALCALINHO	UND	01		
03	APARELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUPER 1500	UND	04		
Total					

Valor em extenso

Trizidela do Vale (MA), em 21 de fevereiro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 Proc. 1802001 / 20 22
 Fls. 31
 Rub. ✓



Franco & Franco

CNPJ: 02.331.738/0001-67
 RUA 04, QD E, LOJA 17 BARCELONA CENTER
 JARDIM BELA VISTA - COHAJAP
 (98) 3246-3808 / (98) 9 9992-1477

São Luis -MA, 21 fevereiro de 2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

RESPONSÁVEL: NATALIA SANTOS DIAS VIEIRA

Prezada,

Conforme solicitado segue planilha com a demanda para atender a necessidade da Administração.

DESCRIÇÃO - QUANTITATIVO - VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVÃO SUPER 1500	UND	24	380,00	9.120,00
02	APARELHO HEALTH ALCALINHO	UND	01	1.400,00	1.400,00
03	APARELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUPER 1500	UND	04	1.720,00	6.880,00
Total					17.400,00

Valor total 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Virgilio Rodrigues Franco Neto

FRANCO E FRANCO LTDA
 CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67
 Virgilio Rodrigues Franco Neto
 CPF Nº 371.363.721-00

02.331.738/0001-67
 FRANCO E FRANCO LTDA.
 Rua Quatro, 500 - Jardim Bela Vista
 CEP: 65072-743 - São Luis - MA



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1802001/2021

FLS. 32

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ao Exmo.
Sr. Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração.

Após averiguação de preços realizada perante outros fornecedores potenciais, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA, constatou-se que a empresa **FRANCO E FRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67, com sede Rua 04, QD E Loja 17, Barc Center, nº 500, Jardim Bela Vista, São Luis/MA, CEP: 65.072-743, apresentou condições para a contratação respectiva, conforme condições, quantidades e exigências da Secretaria Municipal de Administração de acordo mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVÃO SUPER 1500	UND	24	380,00	9.120,00
02	APARELHO HEALTH ALCALINHO	UND	01	1.400,00	1.400,00
03	APARELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUPER 1500	UND	04	1.720,00	6.880,00
Total					17.400,00

Informamos que a licitação será dispensada nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Apresento em anexo o mapa comparativo dos preços praticado com outros fornecedores, documentação e a proposta de preços da empresa **FRANCO E FRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67, referente ao objeto supracitado.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Setor de Contabilidade para que, informe a suficiência de dotação orçamentária para suporte da despesa aqui tratada, encaminhando o presente ao Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal para apreciação da possibilidade de dispensa de licitação, submetendo-o ao Sr. Secretário Municipal de Administração, para a devida apreciação.

Trizidela do Vale - MA, 23 de fevereiro de 2022.

Natalia Santos Dias Vieira
CPF: 602037.273-12
Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP